



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante ou Técnica: Departamento Jurídico CRCSC	
Responsável pela Demanda: Roberta Germani	
E-mail: coordenador.juridico@crcsc.org.br	Matrícula: 339

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

De início, destaca-se que o Departamento Jurídico do CRCSC (cuja atuação comporta um contencioso que abarca acompanhamento de ações em “massa”) necessita manter um controle efetivo das publicações oficiais no intuito de ter ciência antecipada das intimações/notificações/citações feitas pela imprensa oficial, considerando, ademais, os processos que tramitam em outros Estados, cujo acompanhamento diário de forma manual comprometeria o adequado cumprimento dos prazos legais.

Importa repisar, ademais, que o volume da demanda rotineira do Departamento demandante é incompatível com a leitura diária dos jornais oficiais e sistemas eletrônicos espalhados nos demais Tribunais do país, cuja jurisdição desborda do Estado de Santa Catarina, necessitando, pois, de serviço terceirizado para tanto.

Não fosse isso, o serviço de recortes e acompanhamento de ações, incluindo as que desbordam da Justiça Catarinense, inclui as publicações administrativas e permite que o Conselho tenha ciência da intimação/notificação/citação de maneira antecipada, mediante encaminhamento do resumo do conteúdo aos e-mails cadastrados, não dependendo de abertura de prazo imediata, conforme operacionalização do domicílio eletrônico do CNJ, que requer entrada e acompanhamento diário.

Dessa forma, inclusive a considerar a estimativa de baixo custo do serviço que contribui para fluidez do expediente diário do Dep. Jurídico, entende-se restar comprovada a necessidade de manutenção desta espécie de contratação, ao encontro do interesse público.

2. Descrição sucinta do objeto:

Especificações do Objeto:

a) serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, que serão prestados nas condições abaixo estabelecidas:

As pesquisas serão realizadas no DOE de SC, Diário Oficial da União - DOU, Justiças Federais, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça, TRE-SC, TRT-SC, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, diários eletrônicos do CNJ - com processos eletrônicos de todos Estados e Áreas já disponíveis;

As pesquisas serão realizadas considerando os seguintes nomes e suas variações:

1) Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC);

2) Roberta Germani - OABSC 55847;

As pesquisas deverão ser enviadas para os endereços de e-mails fornecidos pelo contratante (sem limitação da quantidade de e-mails).

b) consultas a sistemas eletrônicos judiciais (e-proc e PJe) para até 50 processos específicos, com o fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, mediante o encaminhamento de listagem pelo contratante.

- Quantidade: sem limitação, com fornecimento de todas as publicações/movimentações processuais ocorridas no dia, conforme discriminado no item anterior;

- prazo do contrato: 12 meses;

- local de entrega/prestação de serviços: on line.

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Repisa-se a descrição do serviço acima, elaborada tendo como parâmetro o nome da autarquia e de sua única procuradora jurídica e o atual contencioso, além das execuções fiscais que estão sendo preparadas no corrente ano.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:

Considerando o valor atualmente contratado para execução do serviço, estima-se um valor anual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:

13/06/2026

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

() Baixo ☒ Médio () Alto

7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

A presente contratação não depende de nenhuma outra em andamento ou que venha a ser efetivada pelo CRCSC.

8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):

Item PCA 43, no valor previsto de R\$ 2.546,00 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais).

9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:
Projeto 5002; Conta-Contábil - 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
Bianca Christine Duarte Pacheco

Responsável pela Formalização da Demanda

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Roberta Germani
Advogada CRCSC
Matrícula 339



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 12/05/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361272** e o código CRC **148FD88C**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1361272

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Bianca Christine Duarte Pacheco (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (Aviso de contratação direta).
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 29/05/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Bianca Christine Duarte Pacheco como fiscal titular, Pâmela Duarte Araújo como fiscal substituto, Luis Augusto Viviani como gestor titular e Jhonatan Alberto Costa como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 1361272).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 15/05/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367325** e o código CRC **00AE6360**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 070, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a contratação de serviço de extração diária de recortes e monitoramento processual para o Departamento Jurídico – Processo SEI n.º 9079626110000693.000001/2026-25.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307, coordenadora; e

II – Bianca Christine Duarte Pacheco – matrícula nº 229, membro;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (Aviso de contratação direta).

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 29/05/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 15/05/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367515** e o código CRC **1BBCA5E6**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 071, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000693.000001/2026-25.

Gestor Titular:	Luis Augusto Viviani	Matrícula:	217
Gestor Substituto:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Bianca Christine Duarte Pacheco	Matrícula:	229
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Objeto:	contratação de serviço de extração diária de recortes e monitoramento processual para o Departamento Jurídico.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição		Serviço não continuado
X	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 15/05/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367537** e o código CRC **FCC28C70**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1367537

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 070/2026 e para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 071/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/05/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367817** e o código CRC **6F5A8E3E**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1367817

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Bianca Christine Duarte Pacheco, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 229, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 070/2026 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 071/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Bianca Christine Duarte Pacheco



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Christine Duarte Pacheco, Auxiliar Administrativo**, em 15/05/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367821** e o código CRC **7B0EEC90**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1367821



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Luis Augusto Viviani, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 217, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 071/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Luis Augusto Viviani



Documento assinado eletronicamente por **Luis Augusto Viviani, Assistente**, em 18/05/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367826** e o código CRC **D823F354**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1367826

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 071/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 18/05/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367829** e o código CRC **7E62C667**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1367829



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo SEI: 9079626110000693.000001/2026-25

Objeto do Estudo:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extração diária de recortes, intimações, citações, notificações e monitoramento processual, com fornecimento de informações ao Departamento Jurídico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Departamento Jurídico do CRCSC possui atuação contenciosa que demanda acompanhamento permanente de processos judiciais e administrativos em diversas unidades jurisdicionais do país.

A leitura diária e manual dos diários oficiais, sistemas judiciais eletrônicos e demais meios de comunicação processual revela-se incompatível com o volume de demandas atualmente existente, especialmente considerando a necessidade de acompanhamento de processos que tramitam fora do Estado de Santa Catarina.

A contratação de empresa especializada possibilita o recebimento tempestivo de informações referentes a intimações, notificações, citações e demais publicações processuais, reduzindo significativamente o risco de perda de prazo processual e contribuindo para maior eficiência das atividades desempenhadas pelo Departamento Jurídico.

A solução também contempla monitoramento processual em sistemas eletrônicos judiciais, permitindo o acompanhamento contínuo de movimentações processuais relevantes para a atuação institucional do Conselho.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribui para a mitigação de riscos jurídicos e assegura maior eficiência administrativa.

3. ÁREA REQUISITANTE

Departamento Jurídico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contemplar, no mínimo:

4.1 Serviços de recortes e publicações

a) Pesquisa diária de publicações contendo:

- Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC;
- Roberta Germani – OAB/SC 55.847;
- respectivas variações cadastrais eventualmente existentes.

4.2 Abrangência mínima

As pesquisas deverão abranger:

- Diário Oficial da União – DOU;
- Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- Tribunais de Justiça;
- Tribunais Regionais Federais;
- Justiça Federal;
- Justiça do Trabalho;
- Justiça Eleitoral;
- Superior Tribunal de Justiça;
- Supremo Tribunal Federal;
- Conselho Nacional de Justiça;
- sistemas eletrônicos judiciais disponíveis.

4.3 Monitoramento processual

Consulta diária aos sistemas eletrônicos judiciais (e-Proc e PJe), para até 50 processos indicados pelo CRCSC.

4.4 Forma de disponibilização

As informações deverão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail indicados pelo contratante, sem limitação de quantidade de destinatários.

4.5 Prazo de disponibilização

As publicações e movimentações identificadas deverão ser disponibilizadas em até 24 horas após sua

publicação ou disponibilização oficial.

4.6 Vigência

12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Equipe de Planejamento realizou levantamento de mercado mediante:

- consulta direta a fornecedores especializados no segmento;
- análise da contratação anteriormente executada pelo CRCSC;
- consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Foram identificadas empresas especializadas na prestação dos serviços de:

- monitoramento de publicações judiciais;
- monitoramento de diários oficiais;
- clipping jurídico eletrônico;
- acompanhamento processual;
- consultas automatizadas aos sistemas eletrônicos judiciais.

As soluções disponíveis no mercado apresentam características semelhantes às necessidades do CRCSC, consistindo em plataformas eletrônicas integradas para monitoramento, captura e envio de publicações e movimentações processuais.

A contratação anterior executada pelo CRCSC demonstrou adequação da solução atualmente utilizada, não tendo sido relatadas ocorrências que justificassem alteração do modelo de atendimento.

Fontes consultadas:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do segmento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para:

- monitoramento diário de publicações oficiais;
- extração de recortes processuais;
- acompanhamento de movimentações processuais;
- consulta diária aos sistemas e-Proc e PJe;
- envio de alertas e publicações por correio eletrônico;
- acompanhamento de até 50 processos previamente indicados pelo contratante.

A execução ocorrerá integralmente por meio eletrônico.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item Único

Serviço de monitoramento de publicações, recortes oficiais e acompanhamento processual.

Quantidade:
01 contratação.

Memória de cálculo:

- monitoramento contínuo durante 12 meses;
 - cobertura nacional dos órgãos indicados;
 - monitoramento dos nomes definidos pelo Departamento Jurídico;
 - consulta diária a até 50 processos específicos.
-

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa do valor da contratação foram observados os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 65/2021.

A Equipe de Planejamento realizou pesquisa de mercado mediante consulta direta a fornecedores especializados e consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Foram obtidos os seguintes valores:

Fornecedor	Valor Mensal	Valor Anual
Infojuris Informações Jurídicas Ltda.	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
Líder Diários e Serviços em Tecnologia Ltda.	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
Publicações Online (Infodigi Informações Digitais EIRELI)	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00

Considerando que:

- o objeto possui características padronizadas;
- foram obtidas propostas válidas de fornecedores especializados;
- a contratação anterior foi executada satisfatoriamente;
- o menor preço identificado atende integralmente às especificações constantes do DFD;
- a Administração adotará contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- as consultas realizadas no PNCP demonstram compatibilidade do objeto com contratações similares

realizadas por outros órgãos públicos;

Estima-se o valor da contratação em **R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)** para o período de 12 (doze) meses, correspondente a **R\$ 190,00 mensais**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento.

Os serviços possuem natureza integrada e interdependente, sendo executados por uma única estrutura operacional.

O parcelamento poderia comprometer a eficiência do acompanhamento processual, aumentar custos administrativos e dificultar a gestão contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da presente contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- reduzir riscos de perda de prazos processuais;
 - ampliar a eficiência operacional do Departamento Jurídico;
 - assegurar o recebimento tempestivo de publicações;
 - otimizar o acompanhamento de processos judiciais e administrativos;
 - reduzir atividades operacionais repetitivas;
 - aumentar a segurança jurídica das atividades institucionais.
-

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- indicar os endereços eletrônicos para recebimento das informações;
- encaminhar a relação dos processos que serão monitorados;
- designar gestor e fiscais do contrato;
- acompanhar a execução contratual.

Não há necessidade de adequações estruturais ou capacitações específicas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui reduzido impacto ambiental, considerando que a execução ocorrerá integralmente em ambiente digital.

A solução contribui para diminuição do consumo de papel, impressões e deslocamentos físicos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise da necessidade administrativa, do mercado fornecedor, dos requisitos da solução e dos custos envolvidos, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta atende integralmente às necessidades do Departamento Jurídico do CRCSC e apresenta relação custo-benefício compatível com o interesse público, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados à perda de prazos processuais e para o aumento da eficiência institucional.

PÂMELA DUART ARAÚJO
Coordenadora da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/06/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400102** e o código CRC **41B2768B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Cotação realizada pela funcionária Roberta Germani, matrícula 339, Coordenadora do Departamento Jurídico.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a estimativa de valores da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

Inicialmente foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde foram identificadas contratações públicas relacionadas a serviços de monitoramento de publicações oficiais, recortes jurídicos, acompanhamento processual e fornecimento de informações processuais eletrônicas.

Verificou-se, contudo, que os registros localizados no PNCP apresentam diferenças quanto ao escopo contratado, abrangência geográfica, quantidade de usuários monitorados, sistemas judiciais abrangidos, quantidade de processos acompanhados e funcionalidades acessórias disponibilizadas pelos fornecedores.

Dessa forma, embora as consultas realizadas ao PNCP demonstrem que a contratação pretendida é prática recorrente na Administração Pública e confirmem a existência de mercado fornecedor para o objeto, os dados obtidos não permitem comparabilidade econômica suficientemente precisa para utilização como parâmetro principal de formação do preço estimado da contratação.

Assim, as consultas ao PNCP foram utilizadas para contextualização do objeto e validação da demanda, permanecendo a estimativa de preços fundamentada na pesquisa direta com fornecedores especializados, nos termos do inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021.

No que se refere aos demais parâmetros previstos no art. 5º da IN SEGES nº 65/2021:

- o inciso I não foi utilizado em razão da inexistência de contratação recente do CRCSC sob a vigência da Lei nº 14.133/2021 que pudesse servir como parâmetro válido para estimativa;
- o inciso III foi afastado, considerando que os preços eventualmente divulgados em sítios eletrônicos ou mídias especializadas não refletem necessariamente as condições efetivamente praticadas para a Administração Pública;
- o inciso V não foi adotado em razão da indisponibilidade de acesso a base de dados de notas fiscais eletrônicas compatíveis com o objeto.

Portanto, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores especializados no segmento.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

PREÇOS COLETADOS

FORNECEDOR	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
INFOJURIS INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA	01	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
LÍDER DIÁRIOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA	01	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI (PUBLICAÇÕES ONLINE)	01	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00

Objeto considerado em todas as propostas:

Prestação de serviços de extração diária de recortes de diários oficiais, intimações, citações, notificações e monitoramento processual, incluindo consultas aos sistemas eletrônicos judiciais e-Proc e PJe para até 50 processos, pelo período de 12 meses.

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, podem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Para a presente contratação foram obtidas três propostas válidas de fornecedores especializados e consultados em condições equivalentes.

Considerando que:

- os fornecedores foram consultados com especificações idênticas;
- o objeto possui características padronizadas;
- as propostas atendem aos requisitos mínimos estabelecidos;
- a contratação será realizada por dispensa de licitação sem disputa;

foi adotado como valor estimado da contratação o menor valor obtido na pesquisa.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Correspondente a:

R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Tendo em vista que a contratação será realizada mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem realização de disputa eletrônica, e considerando que todos os fornecedores foram consultados em condições equivalentes, apresentando propostas aptas ao atendimento das necessidades do CRCSC, adotou-se o menor valor obtido na pesquisa como preço estimado da

contratação.

A metodologia encontra amparo no art. 6º da IN SEGES nº 65/2021 e observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

PÂMELA DUART ARAÚJO

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

BIANCA CHRISTINE DUARTE PACHECO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/06/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1400117** e o código CRC **38AC07C8**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1400117

Contrato nº 17/2026

Última atualização 29/05/2026



Local: Salvador/BA **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 389168 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTADO DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 26.5.000001328-0

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2026 **Data de assinatura:** 21/05/2026 **Vigência:** de 09/07/2026 a 08/07/2027

Id contrato PNCP: 14855787000188-2-000015/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [14855787000188-1-000020/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de serviços especializados para o fornecimento de recortes e publicações impressas oficiais para o acompanhamento das demandas judiciais e administrativas na quais o CREMEB figura como parte interessada, em âmbito nacional.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.702.872/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SERCORTES SERVICOS DE RECORTES DO DIARIO DA JUSTICA LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial ↕	Número ↕	Valor Total ↕	Emenda ↕	Data de Emissão ↕	Data/Hora de Inclusã
--------------	----------	---------------	----------	-------------------	----------------------

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 12/2026

Última atualização 16/04/2026



Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA

Unidade executora: 389260 - CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2800.00.02641.2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2026 **Data de assinatura:** 15/04/2026 **Vigência:** de 15/04/2026 a 15/04/2027

Id contrato PNCP: 33839275000172-2-000016/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [33839275000172-1-000006/2026](#)

Objeto:

Monitoramento de publicações no Diário Oficial da União, nos Diários do Poder Judiciário da União e no Diário do Tribunal de Contas da União, abrangendo a pesquisa, a extração das ocorrências identificadas e o envio de alertas ou recortes das publicações pertinentes, relacionadas aos seguintes termos: Conselho Federal de Química, Conselho Regional de Química, José de Ribamar Oliveira Filho e CNPJ nº 33.839.275/0001-72

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.382,92

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.149.280/0001-18 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ADVISE PRODUTOS E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial ↕

Número ↕

Valor Total ↕

Emenda ↕

Data de
Emissão ↕

Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 08/2026

Última atualização 02/02/2026



Local: Salvador/BA **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

Unidade executora: 926265 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 05.011203/2025-48

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2026 **Data de assinatura:** 22/01/2026 **Vigência:** de 23/02/2026 a 23/02/2031

Id contrato PNCP: 15233026000157-2-000015/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [15233026000157-1-000020/2026](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Recortes e Publicações Jurídicas. O serviço consiste no acompanhamento eletrônico e físico de processos nos diários eletrônicos das justiças e oficiais. Abrangência Estadual

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.795,82

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.592.950/0001-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SEC NOR DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial ↕

Número ↕

Valor Total ↕

Emenda ↕

Data de
Emissão ↕

Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De infojuris@uol.com.br <infojuris@uol.com.br>

Data Qua, 29/04/2026 16:41

Para Roberta Germani - CRCSC <coordenador.juridico@crcsc.org.br>

 1 anexo (128 KB)
PROPOSTA CRCSC.pdf;

Sem problemas Dra

Segue anexo

Grato – Infojuris
41 3264-9299 / 99933-9740
infojuris@uol.com.br
www.novainfojuris.com.br

De: Roberta Germani - CRCSC <coordenador.juridico@crcsc.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2026 16:14

Para: infojuris@uol.com.br

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados, boa tarde,

Para podermos instruir processo de contratação, necessitamos da formalização do orçamento em documento pdf., grata.

Atenciosamente,



ROBERTA GERMANI

Coordenadora

Departamento Jurídico

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.juridico@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: infojuris@uol.com.br <infojuris@uol.com.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2026 07:55

Para: Roberta Germani - CRCSC <coordenador.juridico@crcsc.org.br>

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia Dra

Pos nós mantemos o mesmo valor de R\$ 190,00 reais, não tem motivo para aumentar e mantemos o serviço completo como está sendo feito!

Se precisar de um PDF formalizando isso.. me avisa que confecciono. 😊

Grato – Infojuris

41 3264-9299 / 99933-9740

infojuris@uol.com.br

www.novainfojuris.com.br

De: Roberta Germani - CRCSC <coordenador.juridico@crcsc.org.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de abril de 2026 13:54

Para: infojuris@uol.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados, boa tarde,

Consulto-lhes sobre seu interesse em apresentar proposta comercial para respaldar eventual nova contratação por esta autarquia federal dos serviços abaixo discriminados:

Especificações do Objeto

- características detalhadas:

a) serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, que serão prestados nas condições abaixo estabelecidas:

As pesquisas serão realizadas no DOE de SC, Diário Oficial da União - DOU, Justiças Federais, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça, TRE-SC, TRT-SC, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, diários eletrônicos do CNJ - com processos eletrônicos de todos Estados e Áreas já disponíveis;

As pesquisas serão realizadas considerando os seguintes nomes e suas variações:

- 1) Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC);
- 2) Roberta Germani - OABSC 55847;

As pesquisas deverão ser enviadas para os endereços de e-mails fornecidos pelo contratante (sem limitação da quantidade de e-mails).

b) consultas a sistemas eletrônicos judiciais (e-proc e PJe) para até 50 processos específicos, com o fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, mediante o encaminhamento de listagem pelo contratante.

- Quantidade: sem limitação, com fornecimento de todas as publicações/movimentações processuais ocorridas no dia, conforme discriminado no item anterior;
- prazo do contrato: 12 meses;
- local de entrega/prestação de serviços: on line.

Proposta Comercial a ser encaminhada:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor (UNITÁRIO):

Valor (TOTAL):

Ficamos no aguardo e, desde já, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,



ROBERTA GERMANI

Coordenadora

Departamento Jurídico

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.juridico@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROPOSTA

A/C CRC-SC

Proposta de leitura para fornecimento de:

1. Serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, que serão prestados nas condições abaixo estabelecidas:
2. As pesquisas serão realizadas no DOE de SC, Diário Oficial da União - DOU, Justiças Federais, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça, TRE-SC, TRT-SC, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, diários eletrônicos do CNJ - com processos eletrônicos de todos Estados e Áreas já disponíveis;
3. As pesquisas serão realizadas considerando os seguintes nomes e suas variações:
 - 1) Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC);
 - 2) Roberta Germani - OABSC 55847;
 - 3) Melissa da Silva Tomaz – OABSC 24325;
4. As pesquisas deverão ser enviadas para os endereços de e-mails fornecidos pelo contratante (sem limitação da quantidade de e-mails).
5. b) consultas a sistemas eletrônicos judiciais (e-proc e PJe) para até 50 processos específicos, com o fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, mediante o encaminhamento de listagem pelo contratante

Valor mensal fica em 190,00 reais /mensal

Proposta válida por 60 dias

Assinatura

Curitiba 29 de abril de 2026

41 3264-9299 / 99933-9730 (whatts)



Outlook

Re: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Publicações Online - Comercial <comercial@publicacoesonline.com.br>

Data Seg, 04/05/2026 09:17

Para Roberta Germani - CRCSC <coordenador.juridico@crcsc.org.br>

 1 anexo (196 KB)

Proposta Comercial CRCSC.pdf;

Prezada Dra. Roberta, bom dia!

Obrigada pelo contato.

Encaminho a cotação para contratação do serviço de monitoramento de intimações em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) e da advogada Roberta Germani OAB/SC 55.847, considerando o e-mail de retificação enviado em 28/04/2026.

Gostaria de destacar que o serviço de Publicações Online é estruturado com alto nível de segurança da informação, garantindo confiabilidade na captura e no envio das intimações. Além disso, contamos com suporte técnico humanizado, realizado por uma equipe especializada, sempre disponível para auxiliar com agilidade e precisão.

Como diferencial, disponibilizamos em formato de cortesia a nossa controladoria inteligente padrão, que realiza a triagem das publicações, organizando e direcionando as informações de forma clara e eficiente, contribuindo para a rotina e produtividade do escritório.

Fico totalmente à disposição para conversarmos por telefone ou, se preferir, agendarmos um Google Meet para alinharmos qualquer ponto e esclarecer eventuais dúvidas. Basta responder este e-mail que organizo tudo para o senhor.

🌟 Sua experiência é prioridade para nossa empresa. Ao final desta tratativa, o senhor receberá uma breve pesquisa de satisfação. Sua opinião é fundamental para aprimorarmos continuamente nossos serviços.

Aguardo retorno.

--

Atenciosamente,



De: Roberta Germani - CRCSC <coordenador.juridico@crcsc.org.br>

Para: Lucas Martins <suporte@publicacoesonline.com.br>

Data: Terça-feira, 28 de abril de 2026 13:56:54

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Em tempo, retifico o objeto abaixo, para excluir das pesquisas dos recortes o nome da Dra. Melissa da Silva Tomaz – OABSC 24325, que não mais integra o quadro desta autarquia.

Dessa forma, replico o e-mail abaixo, com a referida exclusão:

"Consulto-lhes sobre seu interesse em apresentar proposta comercial para respaldar eventual contratação por esta autarquia federal dos serviços abaixo discriminados:

Especificações do Objeto

- características detalhadas:

a) serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, que serão prestados nas condições abaixo estabelecidas:

As pesquisas serão realizadas no DOE de SC, Diário Oficial da União - DOU, Justiça Federais, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça, TRE-SC, TRT-SC, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, diários eletrônicos do CNJ - com processos eletrônicos de todos Estados e Áreas já disponíveis;

As pesquisas serão realizadas considerando os seguintes nomes e suas variações:

- 1) Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC);
- 2) Roberta Germani - OABSC 55847;

As pesquisas deverão ser enviadas para os endereços de e-mails fornecidos pelo contratante (sem limitação da quantidade de e-mails).

b) consultas a sistemas eletrônicos judiciais (e-proc e PJe) para até 50 processos específicos, com o fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, mediante o encaminhamento de listagem pelo contratante.

- Quantidade: sem limitação, com fornecimento de todas as publicações/movimentações processuais ocorridas no dia, conforme discriminado no item anterior;

- prazo do contrato: 12 meses;
- local de entrega/prestação de serviços: on line.

Proposta Comercial a ser encaminhada:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor (UNITÁRIO):

Valor (TOTAL):

Ficamos no aguardo e, desde já, agradecemos pela atenção."

Atenciosamente,



ROBERTA GERMANI

Coordenadora

Departamento Jurídico

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.juridico@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Roberta Germani - CRCSC <coordenador.juridico@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2026 13:51

Para: suporte@publicacoesonline.com.br <suporte@publicacoesonline.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados, boa tarde,

Consulto-lhes sobre seu interesse em apresentar proposta comercial para respaldar eventual contratação por esta autarquia federal dos serviços abaixo discriminados:

Especificações do Objeto

- características detalhadas:

a) serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, que serão prestados nas condições abaixo estabelecidas:

As pesquisas serão realizadas no DOE de SC, Diário Oficial da União - DOU, Justiça Federais, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça, TRE-SC, TRT-SC, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, diários eletrônicos do CNJ - com processos eletrônicos de todos Estados e Áreas já disponíveis;

As pesquisas serão realizadas considerando os seguintes nomes e suas variações:

- 1) Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC);
- 2) Roberta Germani - OABSC 55847;
- 3) Melissa da Silva Tomaz – OABSC 24325;

As pesquisas deverão ser enviadas para os endereços de e-mails fornecidos pelo contratante (sem limitação da quantidade de e-mails).

b) consultas a sistemas eletrônicos judiciais (e-proc e PJe) para até 50 processos específicos, com o fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, mediante o encaminhamento de listagem pelo contratante.

- Quantidade: sem limitação, com fornecimento de todas as publicações/movimentações processuais ocorridas no dia, conforme discriminado no item anterior;
- prazo do contrato: 12 meses;
- local de entrega/prestação de serviços: on line.

Proposta Comercial a ser encaminhada:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor (UNITÁRIO):

Valor (TOTAL):

Ficamos no aguardo e, desde já, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,



ROBERTA GERMANI

Coordenadora

Departamento Jurídico

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.juridico@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Publicações*Online*

À

Nome: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)

A/C: Dr(a). ROBERTA GERMANI

Fone: [48] 3027-7015

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa empresa e a Proposta Comercial.

Somos uma empresa dedicada e focada no cliente, nossos serviços atendem mais de 150 mil advogados com mais de 18 anos experiência.

Nosso objetivo de atender as necessidades específicas e indicar soluções, facilitamos a gestão das informações judiciais com rapidez, segurança e qualidade, através de uma metodologia diferenciada e atendimento especializado e personalizado.

Nossa plataforma permite a gestão de todas as informações constantes na sua base de processos e clientes, além da inclusão de vários produtos para recebimento de dados e informações processuais.

Havendo qualquer dúvida ficamos à disposição para esclarecer ou marcarmos uma reunião.

Atenciosamente

Florianópolis, 04 de Maio de 2026.

CARLA OLIVEIRA MACHADO

Equipe Publicações Online

E-mail: suporte@publicacoesonline.com.br

Proposta Técnica Comercial

1. Descrição

INTIMAÇÕES JUDICIAIS DE DIÁRIOS

O acompanhamento de Intimações consiste na elaboração de recorte (clipping) eletrônico das Intimações publicadas conforme o termo pesquisa (pessoa física ou jurídica) indicado nos Diários conforme abrangência selecionada.

Todas as intimações capturadas passam por um rigoroso processo de conferência automática e humana, quando necessário, a fim de assegurar a qualidade de nosso serviço e evitar a disponibilização de intimações indesejadas ou lixo.

Características:

- Termo de Pesquisa: A pesquisa é realizada por meio de nome completo, correto e variantes da(s) Pessoa(s) Física ou Jurídica indicado(s) pelo contratante nos Diários e Estados relacionados. O acompanhamento será realizado único e exclusivamente conforme a grafia dos nomes (Pessoas Físicas ou Jurídicas) e exatidão gramatical;
- Armazenamento: 30 (trinta) dias. Para períodos maiores de armazenamento deverá ser contratado banco de documentos;
- Abrangência: conforme quadro resumo e anexo;
- Recorrência: Diária (envio efetuado na data de disponibilização dos Diários, salvo jornais que circulam após às 18h).
- Disponibilização: Site, APP e E-mail

Benefícios:

- Disponibilização: no Site, em Arquivo para Download (html, csv, xml), APP, Assistente de Intimações e Webservice;
- Integração com Software de terceiros;
- Assertividade de 100%;
- Recebimento das Intimações de forma antecipada em relação a concorrência;
- Concentração das Intimações em um Único Local;
- Controladoria personalizada;
- Conferência criteriosa das Publicações, com sete procedimentos para assegurar assertividade nas capturas;
- Abrangência com mais de 500 diários (Conforme contratação).
- Acesso ao Site com plataforma para Gestão das Intimações Judiciais de Forma Gratuita; com cadastro Ilimitado de Processos, Clientes, Agenda - Possibilidade de Vínculo com a Agenda do Google; Relatório de Publicações;
- Pesquisa de Jurisprudência por Palavra-Chave em Acervo Pré-Selecionado, com Refinamento de Busca e Gerenciamento de Favoritos;
- Programa de Correção de Valores com Base no INPC;
- Seguro de Responsabilidade Civil.

PublicaçõesOnline

A Plataforma será alimentada por meio do acompanhamento de intimações judiciais publicadas exclusivamente no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), segmentado conforme o Estado e o Tribunal contratado pelo CONTRATANTE (ex.: Tribunal Regional Federal da 4ª Região (DJEN TRF4), Tribunal da Justiça do Trabalho de Santa Catarina (DJEN TRT12), Tribunal de Justiça de Santa Catarina (DJEN TJSC), entre outros).

Características:

- Tipo de Tribunal: Os produtos DJEN serão organizados conforme o Tribunal selecionado pelo CONTRATANTE (ex.: Tribunal Regional Federal da 4ª Região (DJEN TRF4), Tribunal da Justiça do Trabalho de Santa Catarina (DJEN TRT12), Tribunal de Justiça de Santa Catarina (DJEN TJSC), entre outros), com possibilidade de segmentação mais granular conforme evolução do site do comunica e do serviço;
- Termo de Pesquisa: Pesquisa realizada por nome completo de Pessoa Física ou Jurídica informados pelo contratante;
- Armazenamento: 30 (trinta) dias de armazenamento das publicações. Períodos maiores mediante contratação adicional de banco de documentos;
- Abrangência: Conforme quadro resumo e segmentação contratada;
- Recorrência: Diária, conforme a disponibilização no site <https://comunica.pje.jus.br/> dos Diários pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- Disponibilização: Site e E-mail.

Benefícios:

- Produto específico e segmentado para o DJEN, facilitando controle e comercialização;
- Configuração personalizada conforme o tipo de tribunal atendido;
- Flexibilidade para atualização da estrutura do produto caso a segmentação dos tribunais se torne mais detalhada;
- Recebimento de publicações de forma organizada e antecipada;
- Acesso à plataforma com recursos avançados de gestão de publicações;
- Relatórios, filtros e funcionalidades de agenda integradas;
- Integração com softwares de terceiros;
- Seguro de Responsabilidade Civil incluso;
- Atualização dos contratos vigentes para inclusão do produto DJEN, sem impacto nos direitos adquiridos dos clientes.

Solicitação:

Favor avaliar a redação da cláusula sugerida, verificando:

1. Conformidade com a legislação aplicável;
2. Clareza e suficiência na proteção dos interesses da empresa;
3. Riscos jurídicos associados;
4. Necessidade de inclusão de termos adicionais (responsabilidades, limitações, garantias, etc.);
5. Recomendação sobre a forma de atualização dos contratos vigentes.

Caso haja necessidade de reunião para esclarecimentos ou complementos técnicos, estamos à disposição.

Agradecemos desde já pela atenção e retorno.

INTIMAÇÕES ADMINISTRATIVA DE DIÁRIOS

O acompanhamento de Intimações consiste na elaboração de recorte (clipping) eletrônico das Intimações publicadas em nome das pessoas (físicas ou jurídicas) indicadas pelo cliente nos Estados e Diários selecionados.

Todas as intimações capturadas passam por um rigoroso processo de conferência automática e humana, quando necessário, a fim de assegurar a qualidade de nosso serviço e evitar a disponibilização de intimações indesejadas ou lixo.

Características:

- Termo de Pesquisa: A pesquisa é realizada por meio de nome completo, correto e variantes da(s) Pessoa(s) Física ou Jurídica indicado(s) pelo contratante nos Diários e Estados relacionados. O acompanhamento será realizado único e exclusivamente conforme a grafia dos nomes (Pessoas Físicas ou Jurídicas) e exatidão gramatical;
- Armazenamento: 30 (trinta) dias. Para períodos maiores de armazenamento deverá ser contratado banco de documentos;
- Abrangência: conforme quadro resumo e anexo;
- Recorrência: Diária (envio efetuado na data de disponibilização dos Diários, salvo jornais que circulam após às 18h).

Benefícios:

- Diversas formas de Acompanhamento, Site, APP e E-mail de Forma Complementar;
- Disponibilização: no Site, em Arquivo para Download (html, csv, xml), APP, Assistente de Intimações, Webservice;
- Integração com Software de terceiros;
- Assertividade de 100%;
- Recebimento das Intimações de forma antecipada em relação a concorrência;
- Concentração das Intimações em um Único Local;
- Controladoria personalizada;
- Sete procedimentos de conferência para assegurar assertividade nas capturas;
- Conferência criteriosa das Publicações;
- Abrangência com mais de 500 diários.
- Site com Configuração Inicial Completa para Gestão das Intimações de Forma Gratuita;
- Cadastro Ilimitado de Processos;
- Cadastro Ilimitado de Clientes;
- Agenda - Possibilidade de Vínculo com a Agenda do Google;
- Pesquisa de Jurisprudência por Palavra-Chave em Acervo Pré-Selecionado, com Refinamento de Busca e Gerenciamento de Favoritos;
- Programa de Correção de Valores com Base no INPC;
- Relatório de Publicações;

- Seguro de Responsabilidade Civil.

INTIMAÇÕES DOS SISTEMAS DE PAINÉIS ELETRÔNICOS (E-PROC, PROJUDI, PJE e outros)

Monitoramento das intimações disponibilizadas no Painel dos Sistemas Eletrônicos dos Tribunais (E-proc, PJe, Projudi) do perfil advogado.

Nas intimações identificamos as expedidas/confirmadas, prazos, eventos principais e relacionados trazendo o link do documento e, também, transcrição do texto para a intimação.

Não abrimos prazos, apenas efetuamos o monitoramos as intimações do painel.

A consulta é efetuada por sistemas automatizados utilizando as credências do cliente (senha e login) que serão validadas pelo sistema da Publicações Online.

- Recorrência: Diária (1x);
- Armazenamento: 30 (trinta) dias.
- Armazenamento das imagens das telas capturadas para conferências;
- Disponibilização: no site POL, em arquivo para download (html, csv, xml), APP, assistente de intimações e webservice.
- Franquia de 200 ocorrências por sistema/perfil no plano básico, caso esse quantitativo seja ultrapassado, será cobrado o valor da unidade excedente de R\$ 0,15 por ocorrência enviada. Em casos onde o volume é conhecidamente maior sugerimos inclusão de plano mais adequado.
- API - Integração Software;
- Assertividade: 99%, conforme consulta no painel da hora, e disponibilidade dos Recursos do Tribunal.
- Informado todos os dados da intimação, conforme eventos indicados e concatenados assim como transcrição do arquivo em texto (quando há viabilidade técnica) dos eventos relativos, otimização tempo;
- Maior nível de confiança nas capturas;
- Automatização de processos manuais e repetitivos.

1.2 Forma de Acesso

As informações judiciais contratadas podem ser encaminhadas, conforme itens abaixo e especificação do produto/serviço:

- Site da Publicações Online, onde a plataforma permite a gestão da informação, agendamentos, e cadastramentos de processo e cliente, também é possível receber e-mail;
- Aplicativo App;
- Arquivos personalizados e enviados por e-mail em diversos formatos;
- Integração via API para softwares de terceiros.

1.3 Personalização dos Arquivos

A customização na forma de recebimento das informações é um item importante porque permite que o cliente qualifique os dados recebidos e organize conforme rotina da controladoria. Essa automatização de processos e fluxos permite mais segurança e agilidade no cumprimento das tarefas e prazos.

1.4 Integração via API

Publicações *Online*

"INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES, um conjunto de definições e protocolos para criar e integrar softwares de aplicações."

1.5 Quadro Resumo:

PublicaçõesOnline

N.	TERMO DE PESQUISA	PRODUTO - ABRANGÊNCIA (anexo)
1	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)	Intimações Judiciais de Diários: BR, SC; DJEN: DJEN_CJF, DJEN_PJeCor, DJEN_SEEU, DJEN_STJ, DJEN_STM, DJEN_TJSC, DJEN_TRE-SC, DJEN_TRF1, DJEN_TRF2, DJEN_TRF3, DJEN_TRF4, DJEN_TRF5, DJEN_TRF6, DJEN_TRT12 (SC), DJEN_TSE, DJEN_TST; Intimações Administrativas de Diários: DOMSC, DOMSC_CRICIUMA, DOMSC_FLORIANOPOLIS, DOMSC_ITAJAI, DOMSC_JOINVILLE, DOSC, DOU, Diário Eletrônico do Banco Central do Brasil;
2	Roberta Germani	Intimações Judiciais de Painéis Eletrônicos: SEEU_PJE, TJ SC_EPROC 1º, TJ SC_EPROC 2º, TRF 4º SC_E-proc 1º, TRF 4º_E-PROC 2º; Intimações Judiciais de Diários: BR, SC; DJEN: DJEN_CJF, DJEN_PJeCor, DJEN_SEEU, DJEN_STJ, DJEN_STM, DJEN_TJSC, DJEN_TRE-SC, DJEN_TRF1, DJEN_TRF2, DJEN_TRF3, DJEN_TRF4, DJEN_TRF5, DJEN_TRF6, DJEN_TRT12 (SC), DJEN_TSE, DJEN_TST; Intimações Administrativas de Diários: DOMSC, DOMSC_CRICIUMA, DOMSC_FLORIANOPOLIS, DOMSC_ITAJAI, DOMSC_JOINVILLE, DOSC, DOU, Diário Eletrônico do Banco Central do Brasil;

PublicaçõesOnline

2. Investimento

N.	FORMA	VALOR
1	MENSAL	R\$ 645,00
2	ANUAL À VISTA	R\$ 7.740,00

Importante: Faturamento conforme modalidade escolhida e considerando todos os impostos. Nota fiscal e boletos ficarão disponíveis no site e serão enviados por e-mails.

3. Vigência da proposta

Esta proposta possui validade de 30 dias.

4. Central de Atendimento Comercial

Contato: CARLA OLIVEIRA MACHADO

Horário de atendimento: horário comercial (das 08h às 18h, com intervalo das 12h às 13h)

Telefones para contato: (48) 3203-1220

E-mail: suporte@publicacoesonline.com.br

5. Dados da Empresa

Nome Fantasia: PUBLICAÇÕES ONLINE

Razão Social: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI

CNPJ: 04.196.147/0001-50

Florianópolis, 04 de Maio de 2026 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

ANEXOS

Intimações Judiciais de Diários

Jornais Superiores

- Diário Eletrônico da Justiça do CJP
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_CJP
- Ministério Público da União
- Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça CNJ
- Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil - DE OAB- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_1- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_2
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_3
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_4
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_TRF_5
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional do Superior Tribunal de Justiça - DJEN_STJ - Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 1ª Região (2º grau) - RR, AM, AC, RO, MT, PA, AP, MT,GO, MG, DF, BA,TO, PI e MA- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 2ª Região (2º grau) - RJ e ES
- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 3ª Região (2º grau) - SP e MS
- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 4ª Região (2º grau) - RS, PR e SC- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 5ª Região (2º grau) - AL, CE, PA, PE, RN e SE
- Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça- Diário Eletrônico da Justiça do STJ - Atos Administrativos
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar- Diário de Justiça Eletrônico Nacional do STM
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Trabalho_TST
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Sist.Exec.Unificado - SEEU - DJEN_SEEU
- *Obs. A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. Intimações publicadas apenas em painéis dos Tribunais não estão contempladas nessa abrangência de publicação em diários.

Santa Catarina

- Diário Eletrônico da Justiça Estadual (1ª e 2ª Grau Estadual)
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Estadual - DJEN_TJ_SC
- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Federal - DJEN_JF_SC- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Trabalho_ 12ª Região_SC - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho _ DEJT/TST 12ª Região (Não está contemplado intimações advindas de painéis de Sistemas de Processos eletrônicos)
- Diário Eletrônico da Justiça Federal - TRF 4ª região (1º e 2º grau, processos oriundos de SC) Processos Eletrônicos não são publicados em jornais, por isso não são enviados.
- Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC- Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Eleitoral - DJEN_TRE_SC
- Diário Oficial de Santa Catarina - Parte OAB - Seccional de Santa Catarina
- Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal (processos oriundos de SC)
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça (processos oriundos de SC)- Diário de Justiça Eletrônico Nacional do Superior Tribunal de Justiça (processos oriundos de SC)
- Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar (processos oriundos de SC)- Diário de Justiça Eletrônico

Publicações Online

Nacional do STM - processos oriundos de SC

- Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (processos oriundos de SC)
- Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (processos oriundos de SC)
- Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil - DE/OAB (processos oriundos do SC)
- Parte do Poder Judiciário - CNMP - MPU - Tribunal Marítimo - Conselho Federal da OAB (processos oriundos de SC)
- *Obs. A origem dos processos será identificada conforme publicado nos jornais. I Intimações de sistemas eletrônicos que não são publicadas em diários não estão contemplados nessa abrangência.

Intimações Administrativas de Diários

DOMSC

- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

DOMSC_FLORIANOPOLIS

- Diário Oficial do Município de Florianópolis SC

DOMSC_ITAJAI

- Diário Oficial Municipal de Itajaí SC

DOMSC_JOINVILLE

- Diário Oficial do Município de Joinville

DOSC

- Diário Oficial de Santa Catarina
- Diário Oficial Eletrônico - TCE SC
- Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina
- Diário de Publicação Eletrônica da Secretaria de Estado da Fazenda

DOU

- Diário Oficial da União - seção 1
- Diário Oficial da União - seção 2
- Diário Oficial da União - seção 3
- Publicações do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Carf
- Boletim do Tribunal de Contas da União

DOBACEN

- Diário Eletrônico do Banco Central do Brasil

Intimações Judiciais de Painéis Eletrônicos

Painel: SEEU PJE- Sistema Eletrônico de Execução Unificada - CNJ

Link: <https://seeu.pje.jus.br/seeu/>

Observações : (1)- Monitoramento das intimações deste painel, necessita de prévia habilitação e validação das senhas do tribunal que devem ser cadastradas no site da Publicações Online. (2) O monitoramento está restrito ao link indicado. (3) É consultado apenas 1 perfil. (4) Limite de franquia de 200 intimações por mês.

Publicações Online

Painel: TJSC E-PROC 1º - Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Esfera: Estadual
Link: <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/Observações> : (1)- Monitoramento das intimações deste painel, necessita de prévia habilitação e validação das senhas do tribunal que devem ser cadastradas no site da Publicações Online. (2) O monitoramento está restrito ao link indicado. (3) É consultado apenas 1 perfil. (4) Limite de franquia de 200 intimações por mês. (5) Não constam intimações de 2º grau.

Painel: TJ_SC E-PROC 2º - Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Esfera: Estadual

Link: <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/>

Observações : (1)- Monitoramento das intimações deste painel, necessita de prévia habilitação e validação das senhas do tribunal que devem ser cadastradas no site da Publicações Online. (2) O monitoramento está restrito ao link indicado. (3) É consultado apenas 1 perfil. (4) Limite de franquia de 200 intimações por mês. (5) Não constam intimações de 1º grau.

Painel: TRF 4º SC E-proc 1º - Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Santa Catarina - Esfera: Federal

Link: <https://eproc.jfsc.jus.br/eprocV2/>

Observações : (1)- Monitoramento das intimações deste painel, necessita de prévia habilitação e validação das senhas do tribunal que devem ser cadastradas no site da Publicações Online. (2) O monitoramento está restrito ao link indicado. (3) É consultado apenas 1 perfil. (4) Limite de franquia de 200 intimações por mês. (5) Não constam intimações de 2º grau.

Painel: TRF 4º E-proc 2º - Tribunal Regional Federal da 4ª Região - 2º Grau - Esfera: Federal

Link: <https://eproc.trf4.jus.br/eproc2trf4/>

Observações : (1)- Monitoramento das intimações deste painel, necessita de prévia habilitação e validação das senhas do tribunal que devem ser cadastradas no site da Publicações Online. (2) O monitoramento está restrito ao link indicado. (3) É consultado apenas 1 perfil. (4) Limite de franquia de 200 intimações por mês. (5) Não constam intimações de 1º grau.



ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CRCSC

De Bianca Pacheco - CRCSC <juridico1@crcsc.org.br>

Data Qui, 21/05/2026 12:36

Para Roberta Germani - CRCSC <coordenador.juridico@crcsc.org.br>

 1 anexo (333 KB)

CRCSC.pdf;

Oi Roberta,

Segue proposta da Líder Diários (empresa similar ao Infojuris).

Atenciosamente,



BIANCA CHRISTINE DUARTE PACHECO

Auxiliar Administrativo

Departamento Jurídico

<http://www.crcsc.org.br> | juridico1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7038

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Líder Diários <líderdiarios@líderdiarios.com.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de maio de 2026 12:26

Para: Bianca Pacheco - CRCSC <juridico1@crcsc.org.br>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CRCSC

Bom dia.

Segue em anexo a proposta solicitada.

Atenciosamente, 



Zilma Wavenczak

 (41) 3627 - 3834

www.líderdiarios.com.br

De: "Bianca Pacheco - CRCSC" <juridico1@crcsc.org.br>

Para: "Líder Diários" <liderdiarios@liderdiarios.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 21 de maio de 2026 11:10:02

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CRCSC

Prezados, boa tarde,

Consulto-lhes sobre seu interesse em apresentar proposta comercial para respaldar eventual nova contratação por esta autarquia federal dos serviços abaixo discriminados:

Especificações do Objeto

- características detalhadas:

a) serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, que serão prestados nas condições abaixo estabelecidas:

As pesquisas serão realizadas no DOE de SC, Diário Oficial da União - DOU, Justiça Federais, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça, TRE-SC, TRT-SC, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, diários eletrônicos do CNJ - com processos eletrônicos de todos Estados e Áreas já disponíveis;

As pesquisas serão realizadas considerando os seguintes nomes e suas variações:

- 1) Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC);
- 2) Roberta Germani - OABSC 55847;

As pesquisas deverão ser enviadas para os endereços de e-mails fornecidos pelo contratante (sem limitação da quantidade de e-mails).

b) consultas a sistemas eletrônicos judiciais (e-proc e PJe) para até 50 processos específicos, com o fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, mediante o encaminhamento de listagem pelo contratante.

- Quantidade: sem limitação, com fornecimento de todas as publicações/movimentações processuais ocorridas no dia, conforme discriminado no item anterior;
- prazo do contrato: 12 meses;
- local de entrega/prestação de serviços: on line.

Proposta Comercial a ser encaminhada:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor (UNITÁRIO):

Valor (TOTAL):

Ficamos no aguardo e, desde já, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,



BIANCA CHRISTINE DUARTE PACHECO

Auxiliar Administrativo

Departamento Jurídico

<http://www.crcsc.org.br> | juridico1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7038

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





LÍDER DIÁRIOS

RECORTES JURÍDICOS

PROPOSTA COMERCIAL

A/C: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)

Somos uma empresa com larga experiência no mercado de atuação na área de informações jurídicas, com atuação desde o ano de 2005 conquistamos a confiança dos clientes e estamos em constante busca e investimentos de inovação dos nossos serviços. Contando com equipamentos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa empresa possui.

Na Lider, priorizamos a agilidade na entrega. Por isso, além do envio por e-mail no formato como uma planilha para cálculos (**Excel**), um documento para edição (**Word**), um arquivo leve para leitura (**PDF**) ou texto simples (**TXT**), oferecemos uma plataforma de acesso restrito onde você gerencia suas publicações com total autonomia.

SERVIÇOS EXCLUSIVOS LÍDER DIÁRIOS:

- Destaque em negrito das palavras de busca na publicação;
- Visualização do histórico das publicações;
- Agenda com alertas de avisos por e-mail.

Líder Diários – CNPJ: 07.718.944/0001-48

Rua Nelson Claudino dos Santos, Nº 931, SB 6 – Iguaçu – CEP: 83833-523 –
Fazenda Rio Grande – PR

✉ liderdiarios@liderdiarios.com.br | 📞 WhatsApp: (41) 3627-3834

Ref.: Orçamento de serviços de leituras de diários oficiais:

1) Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC);

2) Roberta Germani - OABSC 55847;

Detalhamento da Proposta

TIPO	TERMOS	DURAÇÃO	ESTADO PESQUISADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Termos	2	Mensal	SC-TS	R\$ 25,00	R\$ 50,00
Termos	50 processos	Mensal	Andamento processual	R\$ 1,00	R\$ 50,00

PERIODICIDADE

VALOR BRUTO

Assinatura Mensal

R\$100,00

Assinatura Anual

R\$ 1.200,00

Abrangência dos diários

Diário do Judiciário de Santa Catarina:

Tribunal de Justiça / Fórum da Capital / Fóruns do Interior

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Justiça Federal 1ª Instância

Justiça Federal de Santa Catarina – DJEN

Tribunal Regional Eleitoral

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Sistema Eletrônico de Execução Unificada de Santa Catarina – DJEN

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Santa Catarina

Diário Oficial do Estado de Santa Catarina*

* Pesquisa apenas no conteúdo textual

Diário Oficial da União – DOU – Seção 3

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Tribunais Superiores:

Superior Tribunal de Justiça – STJ
Tribunal Superior do Trabalho – TST
Supremo Tribunal Federal – STF
Ministério Público Federal – MPF
Tribunal Regional Federal 1ª Região – Atas de Distribuição
Tribunal Regional Federal 1ª Região – DJE / PJE (2ª instância)
Tribunal Regional Federal 1ª Região (2ª instância) – DJEN
Tribunal Regional Federal 2ª Região (2ª instância)
Tribunal Regional Federal 3ª Região (2ª instância)
Tribunal Regional Federal 3ª Região (2ª instância) – DJEN
Tribunal Regional Federal 4ª Região (2ª instância)
Tribunal Regional Federal 4ª Região (2ª instância) – DJEN
Tribunal Regional Federal 5ª Região – DJE / PJE (2ª instância)
Tribunal Regional Federal 6ª Região (2ª instância)
Superior Tribunal Militar – STM
Tribunal Marítimo da União -TMU
Tribunal Superior Eleitoral – TSE
Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Conselho da Justiça Federal – DJEN
Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP
Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT
Turma Nacional de Uniformização – TNU
Sistema Eletrônico de Execução Unificada – DJEN
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Diário Oficial da União – Seção 1, 2 e 3
– Atos do Poder Judiciário
– Ministério da Defesa
– Poder Judiciário
– Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais
– Editais e Avisos
– Publicações de Terceiros do Diário Oficial da União

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: 90 dias

Condição de Pagamento: faturamento em 30 dias

Impostos: Inclusos

Envio das informações: Diária, de segunda a sexta.

Aprovação do cliente

Data ____/____/____

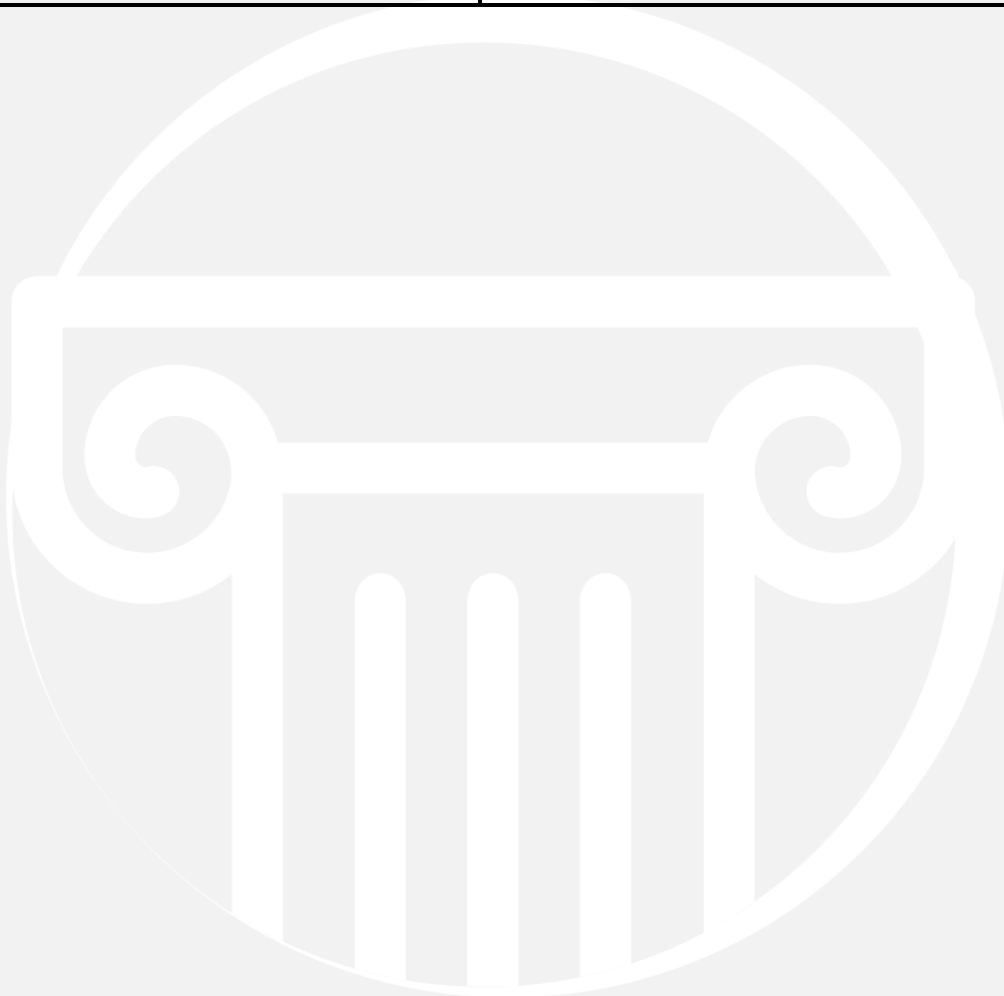
Assinatura: _____

Consultor(a) responsável: **Zilma Wavenczak**

Data: 21/05/2026

**ZILMA
WAVGENCZAK
ME:07718944000148**

Assinado de forma digital por
ZILMA WAVGENCZAK
ME:07718944000148
Dados: 2026.05.21 12:25:35 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026

Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia XX/XX/2026, com término às 18h do dia xx/xx/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

- 3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 4.3. Não estando à empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta

de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2. Habilitação jurídica:

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo padrão de proposta comercial

Anexo III – Minuta Contratual

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA	QTD	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	Prestação de serviços de extração diária de recortes, intimações, notificações, citações e monitoramento processual, incluindo acompanhamento de até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe	12 meses	1	R\$ 2.280,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento de Compras e Licitações do CRCSC

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação visa assegurar o acompanhamento tempestivo de publicações oficiais e movimentações processuais relacionadas ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e à procuradora responsável pelo Departamento Jurídico. A solução permitirá: monitoramento diário de publicações oficiais; recebimento de intimações, notificações e citações; acompanhamento de movimentações processuais; consulta diária a até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe; mitigação de riscos de perda de prazos processuais; aumento da eficiência das atividades do Departamento Jurídico.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

- 4.1. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 4.2. Não há entrega física de bens, uma vez que o objeto da contratação consiste em serviço contínuo executado em ambiente virtual, com acesso disponibilizado via internet.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 5.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última verificação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última verificação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.
- 6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3. Demais informações sobre as Infrações e Sanções Administrativas encontram-se definidas no Contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e com Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2,280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) anuais.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Atividade 5002; conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000693.000001/2026-25)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA	QTD	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de extração diária de recortes, intimações, notificações, citações e monitoramento processual, incluindo acompanhamento de até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe	12 meses	1	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E xxxxx

O Conselho Regional De Contabilidade De Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e xxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxx, sediado(a) xxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxx, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de extração diária de recortes, intimações, notificações, citações e monitoramento processual, incluindo acompanhamento de até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA	QTD	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de extração diária de recortes, intimações, notificações, citações e monitoramento processual, incluindo acompanhamento de até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe	12 meses	1	R\$ XXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preço do consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](#)

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos

termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Atividade 5002; conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/06/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400271** e o código CRC **E4BCCE1B**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1400271

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 63/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000693.000001/2026-25

Assunto: Divulgação do Processo

Considerando que, no novo sistema de divulgação de compras do Governo Federal, não há a possibilidade técnica de publicação prévia de procedimentos de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, sendo permitida apenas a divulgação após a finalização do processo;

Considerando como princípio basilar das contratações a publicidade, a impessoalidade e a busca da proposta mais vantajosa, bem como a adoção de meios eletrônicos de divulgação sempre que possível;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir a ampla publicidade e de oportunizar a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados, de forma a ampliar a competitividade e resguardar o interesse público;

Informa-se que, para suprir a limitação do sistema e em respeito aos princípios da transparência e da competitividade, a dispensa de licitação será divulgada no site oficial do CRCSC, permitindo que outros fornecedores interessados apresentem suas propostas, as quais poderão ser consideradas na negociação, na tentativa de obtenção de condições mais vantajosas na contratação direta;

Dessa forma, a divulgação no portal institucional cumpre a finalidade de ampliar a transparência, garantir a isonomia e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 09/06/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400425** e o código CRC **595081BC**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18

SEI nº 1174700

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando com o regulamento de contratações do CRCSC de 2026 e o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, fica dispensado a Análise de Riscos, para a contratação em tela, constando o Estudo Técnico Preliminar Simplificado e Aviso de Contratação Direta .
2. Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2026, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
3. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Dispensa de Licitação nº 17/2026, que tem por objeto a contratação de serviços de extração diária de recortes, intimações, notificações, citações e monitoramento processual, incluindo acompanhamento de até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 09/06/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400429** e o código CRC **AFBFC2B4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 25/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000693.000001/2026-25

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extração diária de recortes, intimações, citações, notificações e monitoramento processual para o Departamento Jurídico do CRCSC.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extração diária de recortes de diários oficiais, intimações, citações, notificações e monitoramento processual, incluindo consultas aos sistemas eletrônicos judiciais e-Proc e PJe para acompanhamento de até 50 processos indicados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC.

Constam dos autos, entre outros documentos, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa Comparativo de Preços e despacho de encaminhamento do processo para contratação direta por dispensa de licitação.

A demanda foi formalizada pelo Departamento Jurídico do CRCSC, visando assegurar o acompanhamento tempestivo das publicações processuais e administrativas relacionadas à Autarquia e à sua Procuradora Jurídica, reduzindo riscos de perda de prazos e promovendo maior eficiência administrativa.

II – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na contratação de serviço especializado de monitoramento de publicações oficiais e acompanhamento processual, abrangendo diários oficiais, tribunais e sistemas eletrônicos judiciais em âmbito nacional, com envio das informações por meio eletrônico ao Departamento Jurídico.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada nos autos, considerando o volume de demandas judiciais e administrativas acompanhadas pelo Departamento Jurídico, bem como a impossibilidade operacional de realização manual do monitoramento diário das publicações e movimentações processuais.

Os benefícios esperados incluem:

- Redução do risco de perda de prazos processuais;
- Maior eficiência operacional do Departamento Jurídico;
- Recebimento tempestivo de intimações, notificações e citações;

- Otimização do acompanhamento processual;
- Redução de atividades operacionais repetitivas;
- Aumento da segurança jurídica das atividades institucionais.

Verifica-se compatibilidade entre as informações constantes do DFD, do ETP e do Mapa Comparativo de Preços, não sendo identificadas inconsistências relevantes capazes de comprometer a regularidade do planejamento realizado.

A contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, Item 43, com valor previsto de R\$ 2.546,00.

Quanto aos riscos da contratação, observa-se que a Administração dispensou formalmente a elaboração da Análise de Riscos em razão da baixa complexidade da contratação, do reduzido valor envolvido e da natureza padronizada do objeto, conforme justificativa constante dos autos.

O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de mercado realizada com fornecedores especializados, resultando no montante de R\$ 2.280,00 para o período de 12 meses, considerado compatível com o mercado e vantajoso para a Administração.

III – MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Após análise da documentação constante dos autos, verifica-se que a contratação atende necessidade institucional devidamente demonstrada pelo Departamento Jurídico.

A solução proposta mostra-se adequada para garantir o acompanhamento tempestivo das publicações oficiais e movimentações processuais relacionadas ao CRCSC, contribuindo para a mitigação de riscos jurídicos, para a observância dos prazos processuais e para a melhoria da eficiência administrativa.

Observa-se ainda alinhamento com os objetivos institucionais da Autarquia, compatibilidade com o planejamento da contratação realizado e previsão no Plano de Contratações Anual.

Dessa forma, considerando a justificativa apresentada, os benefícios esperados, a adequação da solução escolhida e a regularidade dos documentos de planejamento, conclui-se pela conveniência e oportunidade da contratação.

MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

(X) FAVORÁVEL

IV – MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Foram informados os seguintes dados:

Projeto	Conta Contábil	Saldo Disponível
5002	6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 157.010,27

Valor proposto da contratação: R\$ 2.280,00

Memória de Cálculo

Saldo total disponível: R\$ 157.010,27

Valor da contratação: R\$ 2.280,00

Diferença disponível após a contratação:

R\$ 157.010,27 – R\$ 2.280,00 = **R\$ 154.730,27**

Verifica-se que o saldo disponível é superior ao valor da contratação.

MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

(X) FAVORÁVEL

V – CONCLUSÃO

Considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, manifesta-se:

- **FAVORAVELMENTE** quanto à **Conveniência e Oportunidade da contratação**;
 - **FAVORAVELMENTE** quanto à **Disponibilidade Orçamentária**.
-

VI – DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, especialmente quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade e disponibilidade orçamentária, encaminham-se os autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura para análise, deliberação e demais providências que entender cabíveis.

Martinho Nunes Santana Neto

Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 09/06/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400698** e o código CRC **BD6FC5FE**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1400698



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 024/2026/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000693.000001/2026-25
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: **Contratação de serviços de informações para o departamento jurídico**

Parecer 024/26/DIR

Em 09 de junho de 2026.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000693.000001/2026-25 – Contratação de serviços de extração diária de recortes, intimações, citações, notificações e monitoramento processual para o Departamento Jurídico do CRCSC.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000693.000001/2026-25** de 12 maio de 2026, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento jurídico.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000693.000001/2026-25**.

Considerando parecer 25/2026 de 09 de junho de 2026 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 09/06/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1401832** e o código CRC **E08840EB**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1401832

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 1401832), que versa sobre a **Contratação de serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de nº 17/2026, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 09/06/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1401940** e o código CRC **04117DD5**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1401940

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

Encaminhamos o presente processo, tipo dispensa de licitação nº 17/2026, que tem por objeto a **Contratação de serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 09/06/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1401988** e o código CRC **9D43AA36**.

Parecer Jurídico nº 43/26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000693.000001/2026-25

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extração diária de recortes, intimações, citações, notificações e monitoramento processual para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de extração diária de recortes, intimações, citações, notificações e monitoramento processual, para o atendimento das demandas rotineiras do Departamento Jurídico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC.

Consta do Documento de Formalização da Demanda que a contratação se destina ao acompanhamento sistemático das publicações processuais envolvendo o CRCSC e sua única Procuradora Jurídica, abrangendo a pesquisa diária em tribunais, diários oficiais e sistemas eletrônicos de tramitação processual, bem como o monitoramento de processos judiciais previamente cadastrados.

A instrução processual contempla, dentre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Portarias de designação da Equipe de Planejamento e dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, e respectivos termos de ciência;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de preços e Mapa Comparativo;

- Aviso de Contratação Direta;
- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta Comercial;
- Minuta Contratual;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, favorável à contratação no que tange à justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária;
- Parecer da Diretoria de Administração e Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura da demanda;
- Demais documentos instrutórios.

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), para vigência inicial de 12 (doze) meses.

Nesse contexto, os presentes autos restaram encaminhados a este Departamento Jurídico para análise e emissão do competente parecer, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que rege a matéria.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – Delimitação da Análise Jurídica

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de

legitimidade/legalidade.

Vale acentuar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

II.II – Do Planejamento da Contratação

A Lei nº 14.133/2021 atribui especial relevância ao planejamento das contratações públicas, exigindo que a Administração demonstre previamente a necessidade da contratação, a solução escolhida e a compatibilidade da despesa com os objetivos institucionais.

Verifica-se, pois, dos autos sob exame, a existência dos documentos pertinentes à fase preliminar, contendo as informações necessárias no que toca à espécie, evidenciando a necessidade administrativa, a adequada realização do levantamento de mercado, a estimativa de custos (em harmonia com a disponibilidade orçamentária), a demonstração dos resultados pretendidos e a conclusão acerca da viabilidade da contratação.

II.III – Da modalidade de contratação eleita e demais documentos que instruem o presente feito

Feitas tais considerações, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **sem disputa eletrônica, desde que observado o limite estabelecido no art. 75, inciso**

II e seu §1º, da Lei 14.133/2021¹, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sobre o tema, aliás, convém consignar, ainda, o que prevê o §3º do referido dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Ou seja, tem-se que a norma geral em si não exige a disputa, sequer prevendo que esta se realize de forma necessariamente eletrônica, como condição obrigatória. A propósito, calha transcrever, no que releva, artigo jurídico que aborda a temática², publicado no Portal Sollicita, que compõe acervo de informações técnicas em licitações e contratos:

(...)

Especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, como propósito específico de obter propostas adicionais. Tal procedimento deve garantir a seleção da proposta mais

¹ Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

² É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? A Lei n. 14.133, de 2021, não prevê disputa para a realização de dispensa de licitação. Por Ronaldo Correa – Portal Sollicita. - Disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20956/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa-na-nllc%3F> (acessado em 12/02/2025).

vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento da negociação e não necessariamente a disputa.

A Dispensa Eletrônica foi prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, que, além de regulamentar a aplicação do §3º do art. 75 da NLLC, previu vários outros procedimentos novos, como por exemplo o envio de lances e sessão pública com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica esclarece que **a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, bastando marcar a opção "Não" no campo "Compra Com Disputa?"**.

Os entes federados podem optar por adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal ou editar ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderente à realidade local e às necessidades específicas existentes.

Nesse sentir, considerando a baixa complexidade da demanda, além do seu pequeno valor, assim como a previsão contida no Manual de Contratações desta Casa (autarquia dotada de autonomia financeira e administrativa) - no sentido de que as contratações que comportem valor de até 30% (trinta por cento) da quantia estabelecida nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, atualizada nos termos do art. 182 da citada Lei, serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa - entende-se pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de

aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. E, nessa mesma corrente, segue trecho de recente artigo jurídico que toca à matéria³. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formatações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Logo - não obstante entenda-se que, sempre que possível, a divulgação dos atos deva ser realizada no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, notadamente considerando o que preconiza o art. 174, §2º, inc. III, da Lei n. 14.133/21⁴, bem como com o fito de garantir o amplo alcance⁵ - ratifica-se a

³ As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

⁴ § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

⁵ “(...) Quanto ao meio de divulgação a lei específica “sítio eletrônico oficial”, o que amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso à informação por parte dos potenciais fornecedores. **O meio oficial em questão trata-se, na maior parte das vezes, do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, como exigem os Incisos III e V do §2º, artigo 174, da 14.133/21, a distinção em relação ao conceito de sítio eletrônico oficial em relação ao PNCP não é produtiva, pois a publicação perante o primeiro (PNCP) supre o segundo (sítio eletrônico oficial), enquanto o inverso não é verdadeiro, logo centralizar a publicação no**

adequação da realização da dispensa de licitação sem disputa eletrônica, bem como a forma como tal será efetivada, considerando a informação contida no documento SEI de id. n.1400425, bem como a presença das informações imprescindíveis para eficácia do ato (conforme se verifica da minuta contida no aviso de interesse de contratação direta, acostado ao documento SEI de id. n.1400271, o qual anexa, em seu teor, Termo de Referência com as demais descrições necessárias).

Ademais, considerando a já citada baixa complexidade da demanda e seu pequeno valor, diante do que preconiza a Lei n. 14.133/21, no permissivo consignado em seu art. 70, inc. III, e, ao mesmo tempo, atentando-se à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios), entende-se por suficiente a documentação que será exigida para habilitação da futura fornecedora, devidamente discriminada no supramencionado aviso.

Outrossim, compete registrar que a definição do preço máximo aceitável para aquisição em tela se encontra amparada em pesquisa, em tese, efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documentação que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Por sua vez, no que toca à minuta contratual, devidamente anexada ao Aviso de Contratação Direta, tem-se que o mencionado documento, elaborado com base em modelo disponibilizado pela AGU, traz, em suas previsões, as cláusulas necessárias a amparar o negócio, nos termos do que preconiza a Lei (art. 92 da Lei n. 14.133/21), não se vislumbrando, pois, mácula que prejudique o interesse público.

PNCP faz mais sentido prático. (...) - Trecho retirado do artigo jurídico: As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

II.IV – Da ausência de afronta ao princípio da segregação de funções e de conflito de interesses

Registra-se, por fim, que a presente contratação se destina ao atendimento das necessidades do Departamento Jurídico do CRCSC, circunstância que resultou na participação da única Procuradora Jurídica integrante da estrutura funcional da entidade tanto na formalização da demanda quanto no controle preventivo de legalidade.

Tal situação decorre, exclusivamente, da estrutura organizacional atualmente existente no Conselho, que, como dito, dispõe de apenas uma profissional ocupante da função jurídica permanente.

Nessas circunstâncias, não se vislumbra afronta ao princípio da segregação de funções, tendo sido observadas as demais instâncias de controle e governança do processo, mediante a atuação da Equipe de Planejamento da Contratação, da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade desta Casa, além da sua Diretoria de Administração e Infraestrutura.

Não fosse isso, não se identifica situação apta a caracterizar conflito de interesses, haja vista a absoluta inexistência de benefício pessoal, patrimonial ou vantagem particular decorrente da contratação pretendida, a qual se destina exclusivamente ao atendimento do interesse público e das necessidades institucionais do CRCSC.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando os documentos constantes dos autos e sob o enfoque jurídico, **observadas as considerações acima (devidamente destacadas)**, tendo em vista a baixa complexidade desta contratação, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da aquisição através da dispensa de licitação tradicional eleita, sem disputa eletrônica.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026

Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia 11/06/2026, com término às 18h do dia 13/06/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- 3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 4.3. Não estando à empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta

de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2. Habilitação jurídica:

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo padrão de proposta comercial

Anexo III – Minuta Contratual

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA	QTD	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	Prestação de serviços de extração diária de recortes, intimações, notificações, citações e monitoramento processual, incluindo acompanhamento de até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe	12 meses	1	R\$ 2.280,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento de Compras e Licitações do CRCSC

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação visa assegurar o acompanhamento tempestivo de publicações oficiais e movimentações processuais relacionadas ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e à procuradora responsável pelo Departamento Jurídico. A solução permitirá: monitoramento diário de publicações oficiais; recebimento de intimações, notificações e citações; acompanhamento de movimentações processuais; consulta diária a até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe; mitigação de riscos de perda de prazos processuais; aumento da eficiência das atividades do Departamento Jurídico.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

- 4.1. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 4.2. Não há entrega física de bens, uma vez que o objeto da contratação consiste em serviço contínuo executado em ambiente virtual, com acesso disponibilizado via internet.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 5.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última verificação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última verificação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.
- 6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3. Demais informações sobre as Infrações e Sanções Administrativas encontram-se definidas no Contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e com Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2,280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) anuais.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Atividade 5002; conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000693.000001/2026-25)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA	QTD	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de extração diária de recortes, intimações, notificações, citações e monitoramento processual, incluindo acompanhamento de até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe	12 meses	1	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E xxxxx

O Conselho Regional De Contabilidade De Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e xxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxx, sediado(a) xxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxx, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de extração diária de recortes, intimações, notificações, citações e monitoramento processual, incluindo acompanhamento de até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA	QTD	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de extração diária de recortes, intimações, notificações, citações e monitoramento processual, incluindo acompanhamento de até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe	12 meses	1	R\$ XXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preço do consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](#)

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos

termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Atividade 5002; conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 11/06/2026, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1405145** e o código CRC **E21113EB**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1405145

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº

**84/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC**

PROCESSO Nº

9079626110000693.000001/2026-25

Informação:

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link [Aviso de Contratação Direta](#), contudo, **não houve manifestação de interessados adicionais** ao certame.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição do software demandado com a empresa que ofertou o menor valor na fase de orçamento e que apresentou todos os documentos de habilitação (SEI 1412830, SEI 1412832, SEI 1412853, SEI 1412855, SEI 1412856 e SEI 1412857), por se tratar da solução mais adequada e vantajosa à Administração, assegurando o atendimento às necessidades institucionais.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 16/06/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1412784** e o código CRC **3C2B1184**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.097.099/0001-78 DUNS®: 897823462
Razão Social: INFOJURIS INFORMACOES JURIDICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/06/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/10/2026
Código de Controle: 47A73B8D259B8CB8

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/06/2026
Código de Controle: 2026052402151448412604

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/12/2026
Código de Controle: 533140262026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.097.099/0001-78 DUNS®: 897823462
Razão Social: INFOJURIS INFORMACOES JURIDICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 1053746862
Inscrição Municipal: 4680883

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/08/2023
Código de Controle: 3767.EB74.6AFA.7319

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/08/2023
Código de Controle: B5ED4B2DF30F4694298E45B177F9ADFBD7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2026 14:27:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INFOJURIS INFORMACOES JURIDICAS LTDA**
CNPJ: **06.097.099/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

Os abaixo assinados, Sra. **GISLENE DE SOUZA**, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, solteira, nascida em 26/04/1983, Empresaria, CPF n.º 037.201.169-13, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.126.983-1, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260, e a Sr. **GUSTAVO RIBAS CURCIO**, brasileiro, natural de Curitiba - Paraná, divorciado, nascido em 02/08/1954, Engenheiro Agrônomo, CPF n.º 302.265.709-91, portador da carteira de identidade RG n.º 1.289.398-1, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n.º 642, ap.51, bairro Cabral, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.035-130, únicos sócios componentes da sociedade empresaria do tipo limitada, **INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME**, com sede na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41205125143 em 03 de novembro de 2003, consolidam o seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Representante) - A Srta. **DANIELA DE SOUZA CURCIO**, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, solteira, nascida em 24/07/2009, Estudante, CPF n.º 105.276.279-41, portadora da carteira de identidade RG n.º 13.680.032-9, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260, menor representada **MARCELO ZEM RIBAS CURCIO**, brasileiro, natural de Curitiba - Paraná, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 27/10/1981, Dentista, CPF n.º 034.102.119-93, portador da carteira de identidade RG n.º 8.174.281-2, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB Nº 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

CLÁUSULA SEGUNDA:- Reratifica-se a 3 Alteração contratual do arquivamento em 13/01/2012 n.º 20120144743, Nome correto da sócia é **Gislene de Souza Curcio**, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, casada, nascida em 26/04/1983, Empresaria, CPF n.º 037.201.169-13, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.126.983-1, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba – Paraná, CEP n.º 80.210-260.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Ingressa na sociedade a Srta. **DANIELA DE SOUZA CURCIO**, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, solteira, nascida em 24/07/2009, Estudante, CPF n.º 105.276.279-41, portadora da carteira de identidade RG n.º 13.680.032-9, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba – Paraná, CEP n.º 80.210-260.

CLAUSULA QUARTA:- Retira-se da sociedade o Sr. **GUSTAVO RIBAS CURCIO** o qual doa e transfere, para **DANIELA DE SOUZA CURCIO**, sem lucros, e pelo valor nominal suas quotas de capital social no valor de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, divididos em **30 (trinta)** quotas de **R\$ 1,00 (um real)**, da seguinte maneira:

1)- O sócio que se retira, dá neste ato, a sócia que ora ingressam, total, efetiva, irrevogável e irretratável quitação pelas quotas doadas e transferidas. Os sócios que ora ingressam, declaram estarem cientes da situação Econômica-Financeira da empresa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB N.º 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social é no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) ,divididos em 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, entre os sócios

SÓCIOS	PERC. %	QUOTAS	VALOR
GISLENE DE SOUZA CURCIO	99%	2.970	RS 2.970,00
DANIELA DE SOUZA CURCIO	1%	30	RS 30,00
TOTAL	100%	3.000	RS 3.000,00

CLÁUSULA SEXTA: - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002.Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social ,tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referido Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de sociedade passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA – ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 4
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB Nº 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

Os abaixo assinados, Srta. **GISLENE DE SOUZA CURCIO**, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, solteira, nascida em 26/04/1983, Empresaria, CPF n.º 037.201.169-13, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.126.983-1, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260, e a Srta. **DANIELA DE SOUZA CURCIO**, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, solteira, nascida em 24/07/2009, Estudante, CPF n.º 105.276.279-41, portadora da carteira de identidade RG n.º 13.680.032-9, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260, menor representada **MARCELO ZEM RIBAS CURCIO**, brasileiro, natural de Curitiba- Paraná, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 27/10/1981, Dentista, CPF n.º 034.102.119-93, portador da carteira de identidade RG n.º 8.174.281-2, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260 únicas sócias componentes da sociedade empresaria do tipo limitada, **INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME**, com sede na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41205125143 em 03 de novembro de 2003, consolidam o seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital social é no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, divididos em **3.000 (Três Mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC. %	QUOTAS	VALOR
GISLENE DE SOUZA CURCIO	99%	2.970	R\$ 2.970,00
DANIELA DE SOUZA CURCIO	1%	30	RS 30,00
TOTAL	100%	3.000	RS 3.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB Nº 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Novembro de 2003**, e seu prazo de duração e por **tempo indeterminado**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo n.º 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUARTA:- 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços (clipping) 6190-6/01 Provedores de acesso a rede de comunicações.

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade caberá a sócia, Sra. **GISLENE DE SOUZA CURCIO**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, individual ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA:- A sócia, Sra. **GISLENE DE SOUZA CURCIO**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade..

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a titulo de " pro-labore ", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA:- Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino de exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB Nº 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

CLAÚSULA NONA:- As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

CLAÚSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir as filiais e outros estabelecimentos, nos pais ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba - Paraná, para dirimir qualquer controvérsia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB N.º 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

E por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 1 (UMA) via, que se obrigam fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

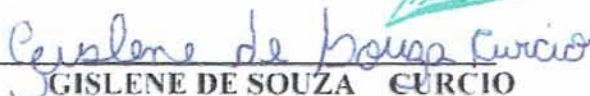


DANIELA DE SOUZA CURCIO

RG. N 13.680.032-9

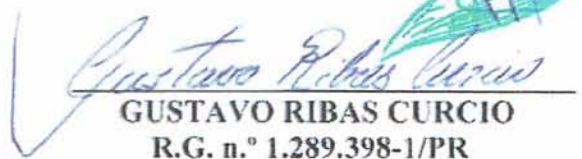
REPRESENTADA: MARCELO ZEM RIBAS CURCIO

R.G. n.º 8.174.281-2/PR



GISLENE DE SOUZA CURCIO

R.G. n.º 8.126.983-1/PR


GUSTAVO RIBAS CURCIO
R.G. n.º 1.289.398-1/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB Nº 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSINATURA
NO VERSO



SELO q175c.904MI.4J50X-6t5E0.WG0U
Consulta aqui pelo site <http://funcapen.gov.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de MARCELO IEN...
RIBAS CURCIO, GISELENE DE SOUZA CURCIO, da qual dou fé...
Curitiba, 14 de dezembro de 2015
Em Teste: da Verdade:

Marilise Venancio Paltz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB Nº 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOJURIS INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 16/06/2026, que **GISLENE DE SOUZA CURCIO**, CPF: **037.201.169-13**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **16/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código CYUH20260616143218

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 16/06/2026 14:30:45

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 037.201.169-13

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/06/2026 às 14:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 037.201.169-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A31.8861.8EA7.6073 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 17/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.4. **Contratada:** INFOJURIS INFORMACOES JURIDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.097.099/0001-78

2.5. **Valor Total da Contratação:** O valor total do contrato é de R\$ 2,280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 16/06/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1412886** e o código CRC **17B64933**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1412886

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº

**87/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC**

PROCESSO Nº

9079626110000693.000001/2026-25

Informação:

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link [Aviso de Contratação Direta](#), contudo, **não houve manifestação de interessados adicionais** ao certame.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição do software demandado com a empresa que ofertou o menor valor na fase de orçamento e que apresentou todos os documentos de habilitação (SEI 1413427, SEI 1413434, SEI 1413436, SEI 1413437 e SEI 1413440), por se tratar da solução mais adequada e vantajosa à Administração, assegurando o atendimento às necessidades institucionais.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 16/06/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1413419** e o código CRC **28D3F212**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.097.099/0001-78 DUNS®: 897823462
Razão Social: INFOJURIS INFORMACOES JURIDICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/06/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/10/2026
Código de Controle: 47A73B8D259B8CB8

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/06/2026
Código de Controle: 2026052402151448412604

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/12/2026
Código de Controle: 533140262026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.097.099/0001-78 DUNS®: 897823462
Razão Social: INFOJURIS INFORMACOES JURIDICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 1053746862
Inscrição Municipal: 4680883

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/08/2023
Código de Controle: 3767.EB74.6AFA.7319

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/08/2023
Código de Controle: B5ED4B2DF30F4694298E45B177F9ADFBD7



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 16/06/2026, que **GISLENE DE SOUZA CURCIO**, CPF: **037.201.169-13**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **16/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código CYUH20260616143218

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 16/06/2026 14:30:45

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 037.201.169-13

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/06/2026 às 14:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 037.201.169-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A31.8861.8EA7.6073 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

Os abaixo assinados, Sra. **GISLENE DE SOUZA**, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, solteira, nascida em 26/04/1983, Empresaria, CPF n.º 037.201.169-13, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.126.983-1, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260, e a Sr. **GUSTAVO RIBAS CURCIO**, brasileiro, natural de Curitiba - Paraná, divorciado, nascido em 02/08/1954, Engenheiro Agrônomo, CPF n.º 302.265.709-91, portador da carteira de identidade RG n.º 1.289.398-1, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n.º 642, ap.51, bairro Cabral, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.035-130, únicos sócios componentes da sociedade empresaria do tipo limitada, **INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME**, com sede na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41205125143 em 03 de novembro de 2003, consolidam o seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Representante) - A Srta. **DANIELA DE SOUZA CURCIO**, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, solteira, nascida em 24/07/2009, Estudante, CPF n.º 105.276.279-41, portadora da carteira de identidade RG n.º 13.680.032-9, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260, menor representada **MARCELO ZEM RIBAS CURCIO**, brasileiro, natural de Curitiba - Paraná, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 27/10/1981, Dentista, CPF n.º 034.102.119-93, portador da carteira de identidade RG n.º 8.174.281-2, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB Nº 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

CLÁUSULA SEGUNDA:- Reratifica-se a 3 Alteração contratual do arquivamento em 13/01/2012 n.º 20120144743, Nome correto da sócia é **Gislene de Souza Curcio**, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, casada, nascida em 26/04/1983, Empresaria, CPF n.º 037.201.169-13, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.126.983-1, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba – Paraná, CEP n.º 80.210-260.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Ingressa na sociedade a Srta. **DANIELA DE SOUZA CURCIO**, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, solteira, nascida em 24/07/2009, Estudante, CPF n.º 105.276.279-41, portadora da carteira de identidade RG n.º 13.680.032-9, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba – Paraná, CEP n.º 80.210-260.

CLAUSULA QUARTA:- Retira-se da sociedade o Sr. **GUSTAVO RIBAS CURCIO** o qual doa e transfere, para **DANIELA DE SOUZA CURCIO**, sem lucros, e pelo valor nominal suas quotas de capital social no valor de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, divididos em **30 (trinta)** quotas de **R\$ 1,00 (um real)**, da seguinte maneira:

1)- O sócio que se retira, dá neste ato, a sócia que ora ingressam, total, efetiva, irrevogável e irretratável quitação pelas quotas doadas e transferidas. Os sócios que ora ingressam, declaram estarem cientes da situação Econômica-Financeira da empresa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB N.º 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social é no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) ,divididos em 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, entre os sócios

SÓCIOS	PERC. %	QUOTAS	VALOR
GISLENE DE SOUZA CURCIO	99%	2.970	RS 2.970,00
DANIELA DE SOUZA CURCIO	1%	30	RS 30,00
TOTAL	100%	3.000	RS 3.000,00

CLÁUSULA SEXTA: - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002.Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social ,tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referido Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de sociedade passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA – ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 4
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB Nº 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

Os abaixo assinados, Srta. **GISLENE DE SOUZA CURCIO**, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, solteira, nascida em 26/04/1983, Empresaria, CPF n.º 037.201.169-13, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.126.983-1, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260, e a Srta. **DANIELA DE SOUZA CURCIO**, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, solteira, nascida em 24/07/2009, Estudante, CPF n.º 105.276.279-41, portadora da carteira de identidade RG n.º 13.680.032-9, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260, menor representada **MARCELO ZEM RIBAS CURCIO**, brasileiro, natural de Curitiba- Paraná, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 27/10/1981, Dentista, CPF n.º 034.102.119-93, portador da carteira de identidade RG n.º 8.174.281-2, emitida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260 únicas sócias componentes da sociedade empresaria do tipo limitada, **INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME**, com sede na Rua Hildebrando de Araújo, n.º 663, casa, bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, CEP n.º 80.210-260, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41205125143 em 03 de novembro de 2003, consolidam o seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital social é no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, divididos em **3.000 (Três Mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC. %	QUOTAS	VALOR
GISLENE DE SOUZA CURCIO	99%	2.970	R\$ 2.970,00
DANIELA DE SOUZA CURCIO	1%	30	RS 30,00
TOTAL	100%	3.000	R\$ 3.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB Nº 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Novembro de 2003**, e seu prazo de duração e por **tempo indeterminado**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo n.º 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUARTA:- 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços (clipping) 6190-6/01 Provedores de acesso a rede de comunicações.

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade caberá a sócia, Sra. **GISLENE DE SOUZA CURCIO**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, individual ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estanhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA:- A sócia, Sra. **GISLENE DE SOUZA CURCIO**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade..

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a titulo de " pro-labore ", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA:- Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino de exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB Nº 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

CLAÚSULA NONA:- As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

CLAÚSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir as filiais e outros estabelecimentos, nos pais ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba - Paraná, para dirimir qualquer controvérsia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB N.º 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
CNPJ n.º 06.097.099/0001-78
NIRE n.º 41205125143

E por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 1 (UMA) via, que se obrigam fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

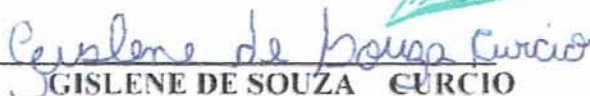


DANIELA DE SOUZA CURCIO

RG. N 13.680.032-9

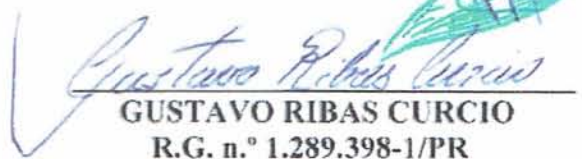
REPRESENTADA: MARCELO ZEM RIBAS CURCIO

R.G. n.º 8.174.281-2/PR



GISLENE DE SOUZA CURCIO

R.G. n.º 8.126.983-1/PR


GUSTAVO RIBAS CURCIO
R.G. n.º 1.289.398-1/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 08:37 SOB Nº 20155803263.
PROTOCOLO: 155803263 DE 14/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155803263. NIRE: 41205125143.
INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2026 14:27:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INFOJURIS INFORMACOES JURIDICAS LTDA**
CNPJ: **06.097.099/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000693.000001/2026-25)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1671/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E INFOJURIS INFORMACOES JURIDICAS LTDA

O Conselho Regional De Contabilidade De Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e INFOJURIS INFORMACOES JURIDICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.097.099/0001-78, sediado(a) R. Hildebrando de Araújo, 663 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 80210-260, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GISLENE DE SOUZA CURCIO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079626110000693.000001/2026-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 17/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de extração diária de recortes, intimações, notificações, citações e monitoramento processual, incluindo acompanhamento de até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA	QTD	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços de extração diária de recortes, intimações, notificações, citações e monitoramento processual, incluindo acompanhamento de até 50 processos nos sistemas e-Proc e PJe	12 meses	1	R\$ 2.280,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos.

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preço do consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER GISELINE
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=0d341958-bb32-461c-a7ff-89095cd43dc6&sequencia=6743>

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
 - 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER GISI EINE

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=0d341958-bb32-461c-a7ff-89095cd43dc6&sequencia=6743>

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de

regência, Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, GISLEINE

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=0d341958-bb32-461c-a7ff-89095cd43dc6&sequencia=6743>

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. _

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos

termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Atividade 5002; conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ GISLEINE DE SOUZA CURCIO (CPF XXX.201.169-XX) em 16/06/2026 17:35:30

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 18/06/2026 12:45:12

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0d341958-bb32-461c-a7ff-89095cd43dc6

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=0d341958-bb32-461c-a7ff-89095cd43dc6&sequencia=6743>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 18.06.2026

Hora : 14:26

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
739	18.06.2026	ESTIMATIVA	DL17/2026	743	2026				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				1623					
Favorecido									
Favorecido : 5023 - INFOJURIS INFORMACOES JURIDICAS LTDA			CNPJ / CPF : 06.097.099/0001-78						
Endereço : R HILDEBRANDO DE ARAUJO 663			Bairro : JARDIM BOTÂNICO						
CEP : 80210-260		Cidade : CURITIBA	UF : PR						
Banco : BB		Agência : 1622-5	Conta : 12047-2						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE DE MATÉRIAS ENVOLVENDO O CRCSC OU SEUS REPRESENTANTES EM DIÁRIOS OFICIAIS. PROCESSO SEI 9079626110000693.000001/2026-25.			999	2.280,00	2.280,00				
Valor por Extenso									
Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho	Saldo Atual					
591.435,00	385.968,73		2.280,00	203.186,27					

, 18 de Junho de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código 3VGN-2TCF-LXLW-KUEJ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3VGN-2TCF-LXLW-KUEJ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF •••.189.559-••) em 18/06/2026 14:40

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de serviços de extração de recortes de diários atinentes a intimações, citações e notificações, com fornecimento de informações para o Departamento Jurídico do CRCSC

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000693.000001/2026-25

1.2. Dispensa de Licitação nº: 17/2026;

1.3. Empenho: 739/2026 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

1.5. Prazo Contratual: 12 (doze) meses

1.6. Fiscal do contrato: Bianca Christine Duarte Pacheco

e-mail: juridico1@crcsc.org.br

1.7. Gestor do contrato: Luis Augusto Viviani

e-mail: juridico3@crcsc.org.br

1.8. Contratada: INFOJURIS INFORMACOES JURIDICAS LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a INFOJURIS INFORMACOES JURIDICAS LTDA a emitir a nota fiscal referente ao serviço objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 18/06/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1416939** e o código CRC **52B03BAF**.

Referência: Processo nº 9079626110000693.000001/2026-25

SEI nº 1416939



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezada Sra. Roberta Germani,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000693.000001/2026-25, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000084/2026-62.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 18/06/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1416962** e o código CRC **13F5C272**.